COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

NOTA EXPLICATIVA Nº 01/2026

Referência: Processo nº 67293.005244/2026-50.

Assunto: Contratação das quantidades remanescentes dos itens 3, 4, 5 e 7 do Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 120641-96/2026.

1. FINALIDADE

1.1. A presente Nota Explicativa tem por finalidade instruir os autos do processo em referência, registrando a divergência verificada entre as quantidades previstas no planejamento da contratação e as quantidades efetivamente licitadas no Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026, bem como justificar a realização de nova licitação para as quantidades remanescentes.

2. DOS FATOS

2.1. O Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção e instalação de móveis e cortinas sob medida, foi publicado e teve a licitação finalizada.

2.2. Constatou-se que, no lançamento dos itens no sistema Compras.gov.br, os itens 3, 4, 5 e 7 foram cadastrados com quantidades inferiores às previstas no planejamento da contratação (Mapa Comparativo de Preços), em razão de erro material de lançamento, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição resumida	Qtd. planejada	Qtd. licitada (PE 89/2026)	Diferença
3	Painel de TV em MDF para dormitório com 02 mesas laterais – Modelo 02	51 un	39 un	12 un
4	Painel de cabeceira com duas mesas de cabeceira em MDF	51 un	39 un	12 un
5	Armário planejado para dormitório em MDF	51 un	39 un	12 un
7	Cortina blackout em PVC sob medida	400 m²	300 m²	100 m²

2.3. Os demais itens (1, 2, 6, 8 e 9) foram licitados nas quantidades corretas, não sendo objeto desta Nota.

2.4. O erro restringiu-se ao lançamento das quantidades no sistema, não havendo alteração nas especificações técnicas, nos valores unitários estimados ou na demanda da Administração apurada na fase de planejamento.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, veda a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

3.2. Dessa forma, as quantidades remanescentes não podem ser incorporadas à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026, tornando-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para atender integralmente à demanda planejada.

4. DO OBJETO DA NOVA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico SRP nº 120641-96/2026 restringe-se às quantidades remanescentes dos itens 3, 4, 5 e 7, mantidas as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários estimados constantes do Mapa Comparativo de Preços, de modo a assegurar a padronização com os itens já registrados:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Painel de TV em MDF para dormitório com 02 mesas laterais – Modelo 02	12 un	9.089,33	109.071,96
4	Painel de cabeceira com duas mesas de cabeceira em MDF	12 un	5.199,00	62.388,00
5	Armário planejado para dormitório em MDF	12 un	9.089,33	109.071,96
7	Cortina blackout em PVC sob medida	100 m²	206,67	20.667,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**301.198,92**

4.2. O valor total estimado da nova licitação é de R$ 301.198,92 (trezentos e um mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente exatamente à diferença entre o valor planejado para os itens e o valor licitado no Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

5.1. Os itens 3 e 5 possuem valor estimado superior a R$ 80.000,00, não se enquadrando na hipótese de participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A reserva de cota de até 25% de que trata o inciso III do mesmo artigo destina-se à aquisição de bens de natureza divisível, o que não é o caso do objeto, que consiste em serviço de confecção sob medida e instalação.

5.2. Quanto aos itens 4 e 7, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, afasta-se a participação exclusiva de ME/EPP com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado representaria prejuízo ao conjunto do objeto. Os itens constituem mobiliário e cortinas confeccionados sob medida para os mesmos ambientes, cuja execução por

fornecedores distintos comprometeria a uniformidade de acabamento, a compatibilidade das medidas e a padronização dos materiais, além de pulverizar a responsabilidade técnica pela instalação e pela garantia.

5.3. Assim, os itens 3, 4, 5 e 7 serão disputados em ampla concorrência, assegurado às ME/EPP o direito de preferência no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, esclarece-se que a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 120641-96/2026 decorre de erro material no lançamento das quantidades do Pregão Eletrônico nº 120641-89/2026 e destina-se exclusivamente à contratação das quantidades remanescentes necessárias ao atendimento integral da demanda planejada, sem alteração do objeto, das especificações técnicas ou dos preços estimados.

Porto Velho – RO, 6 de novembro de 2026.